HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- http://hc-ufmg.hubrasil.gov.br

Processo nº 23537.013666/2026-12

TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO CONTINUADO DE BENS

TERMO DE CONTRATO Nº *.....*, CELEBRADO ENTRE A HU BRASIL, HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, E *.....*

CONTRATANTE: A HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, *Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais*, sediado(a) na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, neste ato representada pelo seu Superintendente Professor Alexandre Rodrigues Ferreira, SIAPE nº 1243058, nomeado por Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 09 de junho de 2022, e por sua Gerente Administrativa pro tempore Renata Ferreira Soares, SIAPE nº 2148557, nomeada pela Portaria - SEI nº 1015, de 20 de outubro de 2026, publicada no Boletim de Serviço do HC-UFMG/HU Brasil nº 1420, de 20 de outubro de 2026, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração;

CONTRATADA: *.....*, com sede na *.....*, CEP *.....*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *.....*, representada neste ato por *(nome)*, CPF n.º *.....*, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;*

Conforme Processo Administrativo n.º 23537.013666/2026-12, de acordo com *o Pregão Eletrônico SRP n.º.....,* proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da HU Brasil, *de forma subsidiária, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023*, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento continuado de Produtos para Saúde - em regime de consignação, de OPME para o Serviço de Hemodinâmica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Fornecedor(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
Item	**CATMAT**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Quantidade HC-UFMG**	**Quantidade HC-UFSJ**	**Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	459050	AGENTE EMBOLIZANTE (DE POLIVINIL ALCOOL (PVA) AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROPARTICULAS DE POLIVINIL ALCOOL (PVA), COM FORMATO REGULAR . - ESTERIL E APIROGENICO. - NAS DIMENSOES DE 100 (+/- 50) A 1100 MICRONS. - DISPONIBILIZADAS EM FRASCOS DE ACORDO COM AS DIMENSOES, USO UNICO. APLICACAO PARA EMBOLIZACAO VASCULAR.		50	56	FR		
2	485582	BAINHA HIDROFILICA ARAMADA 12 F POR 45 A 55 CM -BAINHA PARA INTRODUCAO DE MATERIAS ENDOVASCULARES; - COMPATIVEL COM MATERIAL ATE 12F (DIAMETRO INTERNO DE 12F); - 45 A 55CM DE EXTENSAO, COM REVESTIMENTO HIDROFILICO, PONTA RADIOPACA QUE PERMITA A SUA VISIBILIZACAO; - FLEXIVEL POREM RESISTENTE A DOBRAS;		5	14	UN		

		- DEVE VIR COM INTRODUTOR COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035". CODIGO SUS 0702050342.						
3	604247	BAINHA PARA INTRODUCAO DE MATERIAS ENDOVASCULARES 8FR POR 70CM - COMPATIVEL COM MATERIAL ATE 8F (DIAMETRO INTERNO DE 8F); - 70 CM DE EXTENSAO, COM REVESTIMENTO HIDROFILICO, PONTA RADIOPACA QUE PERMITA A SUA VISIBILIZACAO; - FLEXIVEL POREM RESISTENTE A DOBRAS; - DEVE VIR COM INTRODUTOR COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035". CODIGO SUS 702040134.		10	14	UN		
4	606653	CATETER BALAO 14 OTW (1,5 MM CURTO) PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA: - COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL E MARCAS RADIOPACAS; - SEMI- COMPLACENTE; - PONTA ATRAUMATICA; - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 1,5 MM E COMPRIMENTO DE 20 e 60 MM (+/- 20); - SOBRE FIO GUIA (OTW); - PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - EXTENSAO DE 150 CM (+/-20); - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 4F. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		10	140	UN		
5	606768	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - PRESSAO DE RUPTURA DE NO MINIMO 20 (-2) ATM NA MAIORIA DOS DIAMENTROS; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 12 A 18 (+ 6)MM E COMPRIMENTO DE 20 A NO MINIMO 40MM, DE ACORDO COM OS DIAMETROS; 4 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 120CM (+/- 20); 7 - BALAO ALTA 12-18 (+ 6) 20-40. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		20	140	UN		
6	606768	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 -MARCAS RADIOPACAS 3 -BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES:DIAMETRO MINIMO DE PELO MENOS 3 MM A PELO MENOS 6 MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 20 MM A PELO MENOS 200 MM;4 -SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035""; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 130 (+/- 20)CM; 7-COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6 F;8 - BALAO INFRA 35 OTW 3-6 20-		20	140	UN		

		200. CODIGO SUS 07.02.04.007-0						
7	318317	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - PONTA ATRAUMATICA; 4 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 2 A 6 (+/- 2) MM ECOMPRIMENTO 40 (-20) A NO MINIMO 200 MM; 5 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0,018"; 7 - EXTENSAO DO CATETER DE 140 (+/- 20)CM; 8 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR MINIMO DE 4F A 5F ATE OS DIAMETROS DE 4MM. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		50	140	UN		
8	606654	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS 3 - PONTA ATRAUMATICA; 4 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 2 A 4 MM E COMPRIMENTO 20 A NO MINIMO 120MM 5 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0,014"; 7 - EXTENSAO DO CATETER DE 140 (+/- 20)CM; 8 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR MINIMO DE 4F, PREFERENCIALMENTE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL; 9 - BALAO INFRA 14 2-4 20-120. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		50	140	UN		
9	606905	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 12 A 18MM (+ 2)E COMPRIMENTO DE 20MM A NO MINIMO 40MM, DE ACORDO COM OS DIAMETROS; 4 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 120CM (+/- 20); 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 5F A 7F. 8 - BALAO 12-18 (+ 6) 20-40. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		10	140	UN		
10	606730	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS;; 3 - PONTA ATRAUMATICA; 4 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 1,5MM E COMPRIMENTO 20 A 70 (-30)MM; 5 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0,014"; 7 - EXTENSAO DO CATETER DE		10	140	UN		

		140 (+/- 20)CM; 9 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR MINIMO DE 4F, PREFERENCIALMENTE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL; 10 - BALAO INFRA 14 1,5 20-70. CODIGO SUS 07.02.04.007-0						
11	606730	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 10 (-2) A 14 (+ 6)MM E COMPRIMENTO DE 20 (+ 20)MM A 60 (+/- 20) MM, 4 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 6 - EXTENSAO DE NO MINIMO 110CM; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 8F. 8 - BALAO VILIACA 14+ 20-40. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		20	140	UN		
12	351011	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - PONTA ATRAUMATICA; 4 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 3 A 6 (+ 2)MM E COMPRIMENTO DE 40 (2 20) A NO MINIMO 200MM; 5 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0,018"; 7 - EXTENSAO DO CATETER DE 140CM (+/- 20); 8 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4F A 5F ATE OS DIAMETROS DE 4MM; 9 - BALAO 18 3-6 20-200. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		50	140	UN		
13	453661	CATETER BALAO PARA OCLUSAO VASCULAR TEMPORARIA OU ACOMODACAO DE ENDOPROTESE: 1 - COMPLACENTE; 2 - EM SILICONE OU POLIURETANO; 3 - OVER THE WIRE (OTW); 4 - NAO DESTACAVEL; 5 - COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035"; 6 - COMPRIMENTO DE 120CM (+/- 20); 7 - COM CAPACIDADE INSUFLACAO DE PELO MENOS ATE 32 MM DE DIAMETRO 8 - BALAO EVAR.		70	140	UN		
14	457134	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA, CURVAS 1 E 2 COM 04 FR: - CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA;- CURVAS 1,2; -COMPRIMENTO DE 60 (+/-10)CM;- COM 04 FR; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035.		75	0	UN		
		CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA, CURVAS 1 E 2 COM 05 FR: - CATETER DIAGNOSTICO PARA						

15	460487	ANGIOGRAFIA TIPO COBRA;- CURVAS 1,2;- COMPRIMENTO DE 60 (+/-10)CM;- COM 05 FR;- PARA USO COM FIO GUIA 0,035".		130	70	UN		
16	460487	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA, CURVAS 1 E 2 COM 04 FR: - CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA;- CURVAS 1,2;- COMPRIMENTO DE 100 (+/-10)CM;- COM 04 FR;- PARA USO COM FIO GUIA 0,035".		10	140	UN		
17	437907	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO MULTIPROPOSITO (MP):- CURVA 1 E 2 - COM 5 (+ 1) FR;- COM E SEM FUROS LATERAIS; - COM COMPRIMENTO DE 125 CM (+/- 5) CM; - COM MALHA INTERNA EM NYLON.		100	140	UN		
18	455229	CATETER GUIA CURVO:- COM 40 GRAUS DE INCLINACAO EM SUA PONTA;-MULTI PROPOSITO;-DIAMETRO DE 06 A 08 FR; -COMPRIMENTO DE 90 A 100 CM. CODIGO DO SUS:07.02.01.004-9.		15	140	UN		
19	360531	CATETER GUIA PARA OCLUSAO CRONICA: -COM DIAMETRO DISTAL DE ATE 4 FR; - MARCAS RADIOPACAS DISTAIS; - CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035";PONTA RETA. CODIGO SUS: 07.02.01.004-9.		10	140	UN		
20	450266	SISTEMA DE CAPTURA DE EMBOLOS DURANTE ANGIOPLASTIA: - EM FORMA DE FILTRO; - NAO ACOPLADO A FIO GUIA 0,014"; - NAVEGACAO SOBRE FIO GUIA O,O14" PREVIAMENTE POSICIONADO; - CORPO COM SUPORTE PARA ARTERIAS TORTUOSAS, COM MARCAS RADIOPACAS QUE PERMITAM A SUA VISIBILIZACAO; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6FR E CATETER GUIA ATE 8FR; - COM SISTEMA DE REMOCAO COMPATIVEL COM VASOS DE 4 A 7MM DE DIAMETRO. - COD SUS 07.02.04.060-6		10	28	UN		
21	448093	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO RETO, COM 23 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETROS DE 5, 6 E 7 FR: - CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO RETO; - COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA; - DIAMETROS DE 5, 6 E 7 FR; - COMPRIMENTO DE 23 CM (+/- 2) CM; - COMDILATADOR; - FIO GUIA 0.038" E AGULHA DE PUNCAO ARTERIAL; - VASCULAR.		10	42	UN		

		COD. SUS 07.02.05.034-2.						
22	448138	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR PARA PUNCAO CONTRA-LATERAL: - MATERIAL COM SUPORTE RESISTENTE A KINKS (DOBRAS) PARA ANGIOPLASTIA POR ACESSO CONTRALATERAL; - EXTENSAO 45 (+/-5) E 100 (+/-10) CM; - DIAMETRO INTERNO COMPATIVEL PARA DISPOSITIVOS ATE 4 FR.		45	70	UN		
23	616176	ENDOPROTESE DE CONEXAO PARA TRATAMENTO DE ANEURISMA DE AORTA TORACO ABDOMINAL - COMPOSTA POR ACO E/OU NITINOL E REVESTIDA POR POLIESTER; - TUBULAR, PERMITE A CONEXAO ENTRE A ENDOPROTESE DE AORTA TORACO ABDOMINAL E A ENDOPROTESE DE AORTA INFRARRENAL. PODE SER SOLICITADA RETA, CÔNICA E OU BIFURCADA, NOS DIAMETROS E EXTENSOES QUE PERMITAM A CONEXAO ENTRE AS OUTRAS ENDOPROTESES.CODIGO SUS 702040304.		5	28	UN		
24	466446	SISTEMA DE PROTECAO DE EMBOLIZACAO DURANTE ANGIOPLASTIA: - SISTEMA DE OCLUSAO PROXIMAL POR BALOES INSUFLADOS EM CAROTIDA EXTERNA E COMUM COMPATIVEL COM SISTEMAS DE RAPIDA TROCA E FIO GUIA 0,014" COM MARCAS RADIOPACAS QUE PERMITAM A SUA VISUALIZACO; - CLAMPEAMENTO ENDOVASCULAR COMPATIVEL COM VASOS DE 3 A 7MM DE DIAMETRO. VASCULAR/NEURO - COD SUS 07.02.04.060-6		10	70	UNID		
25	616176	ENDOPROTESE RAMIFICADA DE AORTA PARA O TRATAMENTO DE ANEURISMA TORACO ABDOMINAL- COMPOSTA POR ACO E OU NITINOL E REVESTIDA POR POLIESTER; - POSSUIR PORCAO TUBULAR PARA ANCORAGEM NA AORTA TORACICA;- POSSUIR QUATRO RAMOS, INTEROS E OU EXTERNOS OU FENESTRAS; QUE PERMITEM A CATETERIZACAO E PRESERVACAO DOS RAMOS VISCERAIS. DISPONIVEL PARA USO IMEDIATO - NAO PRECISA SER PRODUZIDA ESPECIFICAMENTE PARA O PACIENTE (DE PRATELEIRA).		5	14	UN		
26	407652	ESPIRAIS/MOLAS DE PLATINA: - DE FORMA HELICAL; - COM DIAMETRO DE 10" OU 12"; - EM TODOS OS TAMANHOS;		70	70	UN		
		FILTRO PARA INTERRUPCAO PERCUTANEA/ENDOVASCULAR DE VEIA CAVA: - COM PERFIL DE INTRODUCAO MENOR OU						

27	418402	IGUAL A 8FR ; - ESTERIL; - PERMANENTE, NAO PODE SER RETIRADO APOS SEU IMPLANTE; - COMPATIVEL COM VEIA CAVA MAIOR QUE 30 MM DE DIAMETRO. -COD SUS 07.02.04.039-8		4	70	UN		
28	418399	FILTRO PARA INTERRUPCAO PERCUTANEA/ENDOVASCULAR DE VEIA CAVA: - COM PERFIL DE INTRODUCAO MENOR OU IGUAL A 8FR; - ESTERIL; - TEMPORARIO; - PODE SER RETIRADO APOS SEU IMPLANTE OU PODE TORNAR-SE PERMANENTE SEM A NECESSIDADE DE NOVA INTERVENCAO; - COMPATIVEL COM VEIA CAVA MAIOR QUE 30 MM DE DIAMETRO. COD SUS -07.02.04.039-8		4	70	UN		
29	452257	FIO GUIA METALICO, RIGIDO, SUPORTE TIPO AMPLATZ ULTRA STIFF, DIAMETRO DE 0.035 OU 0.038": - COM COMPRIMENTO DE 280CM (+/- 30); - COM PONTA RETA E CURVA; - SEGMENTO DISTAL FLEXIVEL DE 7 (+/- 3) CM. - FIO AUS		65	140	UN		
30	446086	DISPOSITIVO DE FECHAMENTO VASCULAR/ARTERIAL OU VENOSO POR SUTURA, TIPO PERCLOSE/PROGLIDE: 1 - COMPATIVEL COM PUNCOES DE 5 A 21FR; 2 - SISTEMA DE FECHAMENTO VASCULAR/ARTERIAL OUVENOSOMEDIADO POR SUTURA, COM FECHAMENTOMECANICO, LIBERACAOSEQUENCIAL NUMERADA, MECANISMO QUICKCUT PARA CORTE DA SUTURA,PERMITE A CONFIRMACAO DA HEMOSTASIA POS-PROCEDIMENTO,REPUNCAO IMEDIATA E MANUTENCAO DO ACESSO.		50	56	UN		
31	452282	FIO GUIA VASCULAR,EM AÇO INOXIDAVEL, COM COBERTURA HIDROFILICA NA PORÇÃO DISTAL, DIAMETRO DE 0,018"; - PONTA RETA; - SUPORTE DO CORPO PADRÃO (STANDARD); - COM COMPRIMENTO DE 180 (+/- 25) E 280 (+/- 20) CM. - PONTA RADIOPACA. - FIO 18 ACO +HIDRO PADRÃO RETA COD SUS 07.02.05.080-6		100	140	UN		
32	452282	FIO GUIA VASCULAR,EM AÇO INOXIDAVEL, COM COBERTURA HIDROFILICA NA PORCAO DISTAL, DIAMETRO DE 0,018"; - PONTA RETA; - SUPORTE DO CORPO RIGIDO (EXTRA SUPORTE); - COM COMPRIMENTO DE 180		100	140	UN		

		(+/- 25) E 280 (+/- 20) CM. - PONTA RADIOPACA. - FIO 18 ACO +HIDRO RIGIDO RETA COD SUS 07.02.05.080-6						
33	452282	FIO GUIA VASCULAR, COM CORPO EM ACO INOXIDAVEL E PONTA EM NITINOL E COBERTURA HIDROFILICA,DIAMETRO DE 0,018"": - CORPO COM SUPORTE; - COMPRIMENTO DE 180 (+/- 25) E 280 (+/- 20) CM. - PONTA RADIOPACA. - FIO 18 HIBRIDO COD SUS 07.02.05.080-6		100	140	UN		
34	452282	FIO GUIA VASCULAR, EM ACO INOXIDAVEL,COBERTURA HIDROFILICA,DIAMETRO DE 0,018"";- CORPO COM SUPORTE; - COMPRIMENTO DE 180 (+/- 25) E 280 (+/- 20) CM; - PONTA COM SUPORTE DE PELO MENOS 15 GRAMAS.- PONTA RADIOPACA. - FIO 18 CTO 15 COD SUS 07.02.04.038-8		70	140	UN		
35	458401	FIO GUIA VASCULAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM COBERTURA HIDROFILICA, DIAMETRO DE 0,018""; - CORPO COM SUPORTE; - COMPRIMENTO DE 180 (+/- 25) E 280 (+/- 20) CM; - PONTA COM SUPORTE DE PELO MENOS 25 GRAMAS. - PONTA RADIOPACA. - FIO 18 CTO 30.		25	140	UN		
36	452263	MICRO FIO GUIA PARA EMBOLIZAO: - EM NITINOL OU PLATINA; - COM PONTA RADIOPACA; - COM ESPESSURA DE 0,014"; - COMPRIMENTOS 175(+/- 25)CM E 280(+/- 10)CM. - COD SUS 07.02.05.036-9		40	140	UN		
37	418064	PROTESE (STENT) AUTO EXPANSIVEL:- REVESTIDO EM PTFE; - SOBRE FIO GUIA (OTW);- DIAMETRO MÍNIMO DE PELO MENOS 6 MM A PELO MENOS 10 MM;- COMPRIMENTO MÍNIMO DE PELO MENSO 40 MM A PELO MENOS 100 MM; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 8 A 10FR;- PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM. - COD SUS 07.02.04.048-7 STENT AUTO PTFE 6-10/40-100.		10	70	UN		
38	406234	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 2 - EM NITINOL OU ELGILOY; 3 - DIAMETRO DE 12 (- 2) A 18 (+ 2)MM; 4 - COMPRIMENTO DE 60 (- 20) A 140(+ 20)MM; 5 - EXTENSAO DE 100(+/-25)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 11 FR. COD SUS 07.02.04.051-7		10	70	UN		
		PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL:						

39	406237	- CELULAS FECHADAS; - COMPOSTA POR 'ELGILOY' - RAPIDA TROCA; - PERMITE O SEU FECHAMENTO DURANTE O INICIO DA LIBERACAO PARA REPOSICIONAMENTO - COMPATIVEL COM FIO 0,014"; - DIAMETRO APOS LIBERACAO VARIANDO DE 6 A 10 MM NOS DIVERSOS COMPRIMENTOS. - COD SUS 07.02.04.051-7		10	70	UN		
40	477036	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - CELULAS FECHADAS; 2 - RAPIDA TROCA (RX); 3 - FORMA RETA; 4 - EM NITINOL; 5 - DIAMETRO DE 6 (- 2) A 9 (+/-1)MM; 6 - COMPRIMENTO DE 30 (- 10) A 40 (+ 20)MM; 7 - EXTENSAO DE 135 (+/-10)CMPARA USO COM FIO GUIA 0.014"; 8 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE6FR OU CATETER GUIA ATE 8FR; COD. SUS 07.02.04.051-7.		10	70	UN		
41	477036	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - REVESTIDO EM PTFE; - EM NITINOL; - SOBRE FIO GUIA (OTW); - DIAMETRO DE 5 A 8MM; - COMPRIMENTO DE 25 A 150MM; - MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 6 A 8FR. -COD SUS 07.02.04.048-7		10	70	UN		
42	423481	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - REVESTIDO EM PTFE; - EM NITINOL; SOBRE FIO GUIA (OTW); - DIAMETRO MÍNIMO DE PELO MENSO 6 MMA PELO MENOS 13 MM; - COMPRIMENTO DE PELO MENOS 25 A PELO MENOS 120 MM; - MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.035""; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 6 A 10 FR. COD. SUS 07.02.04.048-7.		10	70	UN		
43	423483	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 4 A 7 (+/-3)MM; - COMPRIMENTO DE 20 A 80MM; - EXTENSAO DE 130 (+/-10)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 5 FR. SUS 07.02.04.051-7		10	70	UN		
		PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 4 A 8(+/-1)MM;						

44	423483	- COMPRIMENTO DE 20 E 200 (+/-20MM); - EXTENSAO DE 130 (+/- 10)CM ; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4 OU 5 FR. COD. SUS 07.02.04.051-7.		15	70	UN		
45	423483	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 5 (- 1) A 8 (+/-1)MM; - COMPRIMENTO DE 20 A 120 (+30)MM; - EXTENSAO DE120 (+/- 10)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6 FR. COD. SUS 07.02.04.051-7.		100	70	UN		
46	418064	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 3MM ; - COMPRIMENTO DE 20 A 80 MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4FR. -COD SUS 07.02.04.051-7		10	70	UN		
47	425583	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 4 A 8(+/-1)MM; - COMPRIMENTO DE 20 A 80MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4FR. - COD SUS 07.02.04.051-7		30	70	UN		
48	406234	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL VASCULAR:1 - RAPIDA TROCA; 2 - CROMO COBALTO; 3 - DIAMETRO DE DE PELO MENOS 4 A PELO MENOS 7 MM; 4 - COMPRIMENTO DE PELO MENOS 10 A PELO MENOS 18 MM;5 - MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0.014"" OU 0,018"";7 - COMPATIVEL COM CATETER GUIA 6 E 7FR. COD. SUS 07.02.04.051-7		5	14	UN		
49	450093	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - NAO MONTADO EM CATETER BALAO (ALONE); - EM ACO INOXIDAVEL; - DIAMETRO DE EXPANSAO ATE 25 MM; - COMPRIMENTO DE 20(+/-10) A 50(+/-10)MM. VASCULAR. COD. SUS 07.02.04.052-5		5	70	UN		
50	423486	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - NAO MONTADO EM CATETER BALAO (ALONE); - EM ACO INOXIDAVEL;		5	70	UN		

		- DIAMETRO DE 9 A 18MM; - COMPRIMENTO DE 16 A 76MM. VASCULAR. COD. SUS 07.02.04.051-7.						
51	418064	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - NAO MONTADO EM CATETER BALAO (ALONE); - ACO INOXIDAVEL; - DIAMETRO DE 5 A 10 MM; - COMPRIMENTO 20 A 40MM. VASCULAR. COD. SUS 07.02.04.051-7		5	14	UN		
52	423485	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL:-REVESTIDO EM PTFE; - DE CROMO COBALTO; - MONTADO EM CATETER BALAO; - SOBRE FIO GUIA (OTW); - DIAMETRO MINIMO DE PELO MENOS 5 A PELO MENOS 10 MM;- COMPRIMENTO ENTRE PELO MENOS 20 A PELO MENOS 55 MM; - COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035" E INTRODUTOR DE NO MÁXIMO 9F. - COD SUS 07.02.04.048-7		5	14	UN		
53	425577	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL VASCULAR: - REVESTIDO EM PTFE; - EM ACO OU CROMO COBALTO; - SOBRE FIO GUIA (OTW);- DIAMETRO MINIMO DE PELO MENOS 5 MMA PELO MENOS 10 MM; - COMPRIMENTO DE PELO MENOS 20 A PELO MENOS 55 MM; - MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.035";- COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE NO MAXIMO 9 FR.COD. SUS 07.02.04.048-7.		25	70	UN		
54	425577	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - SOBRE O FIO GUIA (OTW);- CROMO COBALTO; - DIAMETRO MÍNIMO DE PELO MENOS 5 A PELO MENOS 10 MM; - COMPRIMENTO MINIMO DE PELO MENOS 20 MM A PELO MENOS 55 MM; - MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0,018";-COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6 E 7FR. VASCULAR.COD. SUS 07.02.05.051-7.		10	70	UN		
55	423481	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL:- REVESTIDO EM PTFE;- DE ACO OU CROMO COBALTO; - SOBRE FIO GUIA; - DIAMETRO DE PELO MENOS 12 MM A PELO MENOS 24 MM;- COMPRIMENTO MINIMO DE PELO MENOS 20 A 55 MM; - COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035" E INTRODUTOR DE NO MAXIMO 15 FR.- COD SUS 07.02.04.051-7		10	70	UN		
		SISTEMA DE CAPTURA DE EMBOLOS DURANTE ANGIOPLASTIA: - EM FORMA DE FILTRO ACOPLADO A FIO GUIA 0,014"; - CORPO COM SUPORTE PADRAO, COM MARCAS						

56	418413	RADIOPACAS QUE PERMITAM A SUA VISIBILIZACAO; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6FR E CATETER GUIA ATE 8FR; - COM SISTEMA DE REMOCAO COMPATIVEL COM VASOS DE 3 A 7MM DE DIAMETRO. VASCULAR/NEURO. - COD SUS 07.02.04.060-6		20	0	UN		
57	448138	AGENTE EMBOLIZANTE TIPO MICROPARTICULAS DE POLIVINIL ALCOOL (PVA): - COM FORMATO IRREGULAR; - ESTERIL E APIROGENICO; - NAS DIMENSOES DE 100 (+/-50) A 1100 MICRONS; - DISPONIBILIZADAS EM FRASCOS DE ACORDO COM AS DIMENSOES, USO UNICO. APLICACAO PARA EMBOLIZACAO VASCULAR. -COD SUS 07.02.05.042-3		60	0	UN		
58	448141	BAINHA INTRODUTORIA 16 FR - BAINHA INTRODUTORA, DE TEFLON, COM 16 FR DE DIAMETRO INTERNO, 30 CM DE COMPRIMENTO, PONTA RADIOPACA. PARA USO COM FIO GUIA 0,38 POLEGADAS.		5	14	UN		
59	459234	BALAO DE OCLUSAO COMPLACENTE BALAO DE OCLUSAO COMPLACENTE COM LUMEN COAXIAL FLEXIVEL. TAMANHOS 4 X 10, 4 X 15 E 4X 20. COMPATIVEL COM DMSO.		4	14	UN		
60	606654	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS 3 - PONTA ATRAUMATICA; 4 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 2 A 4 MM E COMPRIMENTO 40 (-20) A NO MINIMO 200 MM 5 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0,014"; 7 - EXTENSAO DO CATETER DE 140 (+/- 20)CM; 8 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR MINIMO DE 4F, PREFERENCIALMENTE COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DISTAL; 9 - BALAO INFRA 14 2-4 20-200. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		100	70	UN		
61	453661	CATETER BALAO PARA ACOMODACAO DE ENDOPROTESE: - QUE NAO DETERMINE OCLUSAO TOTAL DO FLUXO; - COMPLACENTE; - EM SILICONE OU POLIURETANO; - OVER THE WIRE; - NAO DESTACAVEL; - COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035"; - COMPRIMENTO DE 100 CM (+/-20); - COM CAPACIDADE DE INSUFLACAO MAIOR QUE 40 MM DE DIAMETRO.		55	0	UN		
		CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - NAO COMPLACENTE OU SEMI COMPLACENTE;						

62	606694	2 - RAPIDA TROCA; 3 - MARCAS RADIOPACAS QUE PERMITAM A SUA VISIBILIZACAO; 4 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 4 (+/-1) A 7MM E COMPRIMENTO DE 5 MM (+/-5MM); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,014"OU 0,018"; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 120 (+/- 20)CM; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6F; 8 - BALAO CAROTIDA. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		15	70	UN		
63	606666	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA: - COM REVESTIMENTO HIDROFILICO DITAL E MARCAS RADIOPACAS; - SEMI-COMPLACENTE; - PONTA ATRAUMATICA; - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 1.5 A 4.0 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 200 MM; - SOBRE FIO GUIA (OTW); - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - EXTENSAO DE 130 CM (+/-20) - COMPATIVEL COM INTRODUTOR MINIMO DE 4F. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		200	70	UN		
64	424353	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA: - NAO COMPLACENTE - ALTA PRESSAO DE RUPTURA E COM MARCAS RADIOPACAS - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 12 MM A 25 MM(+ OU - 2) E COMPRIMENTO DE 20 A 50 (+ OU - 10 MM); - SOBRE FIO GUIA (OTW); - PARA USO COMFIO GUIA 0.035"; - EXTENSAO DE 120 CM (+ OU - 20) - COD. SUS 07.02.04.007-0		15	70	UN		
65	606730	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA: 1 - COM PRESSAO DE RUPTURA DE NO MINIMO 18 ATM; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 5 (- 1) A 12 (+ 2)MM E COMPRIMENTO DE 20 A NO MINIMO 60 (+ 20) MM; 4 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 50 (+/- 10)CM E 120 (+/- 20)CM; 7 - BALAO ALTA 05-12 20-80. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		350	70	UN		
66	606731	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - PRESSAO DE RUPTURA DE NO MINIMO 20 (- 2)ATM, DEPENDENDO DA MEDIDA; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 4 (- 1) A 8 (+ 2)MM E COMPRIMENTO DE 20 A 80 (+ 20)MM, ACORDO COM O DIAMETRO;		210	70	UN		

		4 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 50 CM (+/- 10), PODENDO SER DISPONIBILIZADO COM SHAFTS MAIORES; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE ATE 8F; 8 - BALAO ALTA 04-08 20-80. CODIGO SUS 07.02.04.007-0						
67	457021	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS 3 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 5 (-2) A 10 (+2) MM E COMPRIMENTO 20 A NO MINIMO 80 (+ 120) MM; 4 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 120 (+/- 20)CM; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6 F; 8 - BALAO ILI 35 5-10 20-80. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		140	70	UN		
68	606740	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA VASCULAR: 1 - SEMI COMPLACENTE; 2 - MARCAS RADIOPACAS; 3 - BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 8 A 12MM E COMPRIMENTO40 (-20)MM A 80 (+/- 20) MM; 4 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 5 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 6 - EXTENSAO DO CATETER DE 120CM; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 5F A 7F. CODIGO SUS 07.02.04.007-0		15	70	UN		
69	453661	CATETER BALAO PARA OCLUSAO VASCULAR TEMPORARIA OU ACOMODACAO DE ENDOPROTESE: 1 - COMPLACENTE; 2 - EM SILICONE OU POLIURETANO; 3 - OVER THE WIRE (OTW); 4 - NAO DESTACAVEL; 5 - COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035"; 6 - COMPRIMENTO DE 120CM (+/- 20); 7 - COM CAPACIDADE INSUFLACAO MAIOR QUE 40MM DE DIAMETRO; 8 - BALAO TEVAR.		20	70	UN		
70	472670	CATETER GUIA PARA EMBOLIZACAO VISCERAL POR VIA RADIAL, COMPATIVEL COM FIO GUIA PELO MENOS 0,035", CURVA TIPO MG1 ou MG2, QUE PERMITA A CATETERIZACAO DO TRONCO CELIACO, COM COMPRIMETO DE PELO MENOS 120 CM - DIAMETRO DE 04 FR, COM REVESTIMENTO HIDROFOLICO.		8	70	UN		
71	457131	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA VASCULAR: - CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO COBRA;		100	70	UN		

		- CURVAS 1 E 2;- COMPRIMENTO DE 90(+/- 10) CM; - COM 05 FR; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035".						
72	460487	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA TIPO KMP: - COMPRIMENTO MINIMO DE 45 (+/-5) CM; - DIAMETRO 4 E 5 FR; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035".		30	70	UN		
73	455945	CATETER DUPLO J 4,5 A 6,0 FR: - EM POLIURETANO; - COM FIO DE NYLON PARA AUTOEXTRACAO; - COM MARCACOES DE GRADUACAO PARA CONFIRMAR COLOCACAO; - COMPRIMENTO DE 26A 30 CM; - COM FIO GUIA DE PONTA RETA E FLEXIVEL, HIDROFILICO DE NO MINIMO 150 CM; - COM EMPURRADOR DE NO MINIMO 70 CM; - ESTERIL. - DESCARTAVEL; - EMBALAGEM INDIVIDUAL; - ABERTURA ASSEPTICA; - COM AS DUAS EXTREMIDADES ABERTAS. COD. SUS 07.02.06.001-1.		100	0	UN		
74	457021	CATETER LACO PARA CAPTURA DE MATERIAS INTRAVASCULARES - CATETER MONTADO EM BAINHA; - SOBRE FIO GUIA (OTW); - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; - DIAMETRO DE 7 (+/-2) FR; - EXTENSAO DO CATETER DE 80 CM (+/- 20CM); - LACOS RADIOOPACOS QUE PERMITEM A CAPTURA DO MATERIAL.		10	140	UN		
75	606702	CATETER PARA ANGIOPLASTIA PERIFERICA:- COM "MICROLAMINAS" (TIPO CUTTING BALLON);- BALAO COM AS SEGUINTES DIMENSOES: DIAMETRO DE 2 A 8 MM E COMPRIMENTO DE PELO MENOS 15 MM;- SOBRE FIO GUIA (OTW);- PARA USO EM FIO GUIA 0.014"" OU 0,018""; - COMPRIMENTO DO SHAFT DE 50 A 130 CM (+/-10); - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE ATÉ 6 E 7 FR.		25	14	UN		
76	428905	CATETER PARA EXTRACAO DE FRAGMENTOS INTRAVASCULAR TIPO CESTA (BASKET), 03 FR, 100 CM: - CATETER PARA EXTRACAO DE FRAGMENTOS INTRAVASCULAR TIPO CESTA (BASKET); - CONFECCIONADO EM POLIURETANO; - COM DIAMETRO 03 FR, E COMPRIMENTO DE 100 (+/-10)CM; - COM MEMORIA MALEAVEL.		80	0	UN		
		CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO RETO, COMPRIMENTO DE 90 CM,						

77	453749	DIAMETROS DE 6,7 E 8 FR: - CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR LONGO RETO; - CORPO RESISTENTE A KINKS (DOBRAS); - COMPRIMENTO DE 80 CM E DIAMETROS INTERNOS COMPATIVEIS COM DISPOSITIVOS DE 6, 7 E 8 FR; - COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA; - COM DILATADOR COMPATIVEL COM FIO GUIA 0.038". - COD SUS 07.02.05.034-2		80	84	UN		
78	448093	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR PARA MICRO PUNCAO: - DIAMETRO 5 F; - COMPRIMENTO DE 12 (+/-2) CM; - DILATADOR COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,018"; - VALVULA HEMOSTATICA; - VIA LATERAL PARA INFUSAO; - AGULHA DE PUNCAO DE PELO MENOS 4 CM; - FIO GUIA 0,018". -COD SUS - 07.02.05.034-2		5	70	UN		
79	448138	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR PARA PUNCAO CONTRA-LATERAL, COMPOSTO POR: - INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA; - EM NYLON ARAMADO; - COMPRIMENTOS DE 45 (+/-5) CM E DIAMETROS DE6, 7 E 8F; - COM DILATADOR COMPATIVEL COMFIO-GUIA 0,038".		110	0	UN		
80	454504	CONJUNTO PARA ACESSO HEPATICO PERCUTANEO: - COMPOSTO DE AGULHA DE CHIBA DE 15 CM E 21 A 22 G; - FIOGUIA METALICO 0,018" DE 60 CM; - COM PONTA CURVA E FLEXIVEL; - SISTEMA TRIAXIAL COM INTRODUTOR 6F DE 20 CM; - CATETER 4F E OUTRO CATETER 6F. - COD SUS - 07.02.04.017-7		150	14	UN		
81	428901	SONDA COM CABO PARA RETIRADA DE CALCULOS, COM 4 FIOS REDONDOS COM EXTREMIDADE CILINDRICA CH 3, COM 90 A 120CM DE COMPRIMENTO. NCM /0,040 KG.		70	0	UN		
82	424124	ESPIRAIS/MOLAS PARA EMBOLIZACAO: - ESTRUTURA EM PLATINA; - COM FIBRAS SINTETICAS; - DE LIBERACAO CONTROLADA; - COMPATIVEL COM CATETER DE LUMEN 0.018"; - DIAMETRO DE 4 A 12 (+/-2) MM; - COMPRIMENTO EXPANDIDA DE 5 A 30 (+/-2) CM. - COD SUS 07.02.01.013-8		60	70	UN		
		ESPIRAIS/MOLAS PARA EMBOLIZACAO:						

83	427986	- ESTRUTURA EM PLATINA; - COM FIBRAS SINTETICAS; - DE LIBERACAO CONTROLADA; - COMPATIVEL COM CATETER DE LUMEN 0.035"; - DIAMETRO DE 4 A 16 (+/-2) MM; - COMPRIMENTO EXPANDIDA DE 5 A 35 (+/-2) CM. - COD SUS 07.02.01.013-8		60	70	UN		
84	407658	ESPIRAIS/MOLAS PARA EMBOLIZACAO: - ESTRUTURA EM PLATINA; - TIPO NESTER; - COM FIBRAS SINTETICAS; - DE LIBERACAO NAO CONTROLADA; - COMPATIVEL COM CATETER DE LUMEN 0.035"; - DIAMETRO DE 4 A 18 (+/-2) MM; - COMPRIMENTO EXPANDIDA DE 5 A 18 (+/-2) CM. - COD SUS 07.02.01.013-8		115	70	UN		
85	424129	ESPIRAIS/MOLAS PARA EMBOLIZACAO: - ESTRUTURA EM PLATINA TIPO NESTER; - COM FIBRAS SINTETICAS; - DE LIBERACAO NAO CONTROLADA; - COMPATIVEL COM CATETER DE LUMEN 0.018"; - DIAMETRO DE 2 A 10 (+/-2)MM; - COMPRIMENTO EXPANDIDA DE 3 A 15 (+/-2)CM. - COD SUS 07.02.01.013-8		25	70	UN		
86	436377	FILTRO PARA INTERRUPCAO PERCUTANEA /ENDOVASCULAR DE VEIA CAVA: - COM PERFIL DE INTRODUCAO MENOR OU IGUAL A 8 FR ; - ESTERIL; - PERMANENTE, NAO PODE SER RETIRADO APOS SEU IMPLANTE. CODIGO SUS: 07.02.04.039-8		10	0	UN		
87	436377	FILTRO PARA INTERRUPCAO PERCUTANEA/ENDOVASCULAR DE VEIA CAVA: - COM PERFIL DE INTRODUCAO MENOR OU IGUAL A 8 FR ; - ESTERIL; - TEMPORARIO, PODE SER RETIRADO APOS SEU IMPLANTE OU PODE TORNAR-SE PERMANENTE SEM A NECESSIDADE DE NOVA INTERVENCAO. COD. SUS 07.02.04.039-8.		10	0	UN		
88	452282	FIO GUIA METALICO, RIGIDO, SUPORTE TIPO AMPLATZ EXTRA STIFF, DIAMETRO DE 0.035 OU 0.038": - COM COMPRIMENTO DE 280CM (+/- 30); - COM PONTA RETA OU CURVA; - SEGMENTO DISTAL FLEXIVEL DE 7 (+/- 3) CM. - FIO AES		100	0	UN		
		FIO GUIA METALICO: - EXTRA RIGIDO; - TIPO ROSEN; - ESPESSURA DE 0.035";						

89	604602	- COMPRIMENTO DE 280 CM(+/-10); - PONTA RETA OU CURVA, SEGMENTO DISTAL FLEXIVEL DE 01 A 05 CM.		35	0	UN		
90	452209	FIO GUIA METALICO: - ULTRA RIGIDO, TIPO LUNDERQUIST; - EM ACO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO EM PTFE; - ESPESSURA DE 0.035" OU 0,038"; - COMPRIMENTO 280 CM (+/-20CM); - PONTA RETA OU EM J OU C, EXTREMIDADE DISTAL FLEXIVEL DE 10(+/- 3) CM. - FIO LUNDER.		110	0	UN		
91	462434	FIO GUIA VASCULARCOM COBERTURA HIDROFILICA POR TODA EXTENSAO, COM DIAMETRO DE 0,035": EM NITINOL; PONTA CURVA; SUPORTE PADRÃO E COMPRIMENTO 160 (+/- 15) E 280 (+/- 20) CM. FIO NIT 35 PADRAO CURVO - COD SUS 07.02.05.080-6		570	0	UN		
92	459455	FIO GUIA VASCULAR COM COBERTURA HIDROFILICA POR TODA EXTENSAO, COM DIAMETRO DE 0,035", - EM NITINOL, SUPORTE EXTRA-RIGIDO, PONTA RETA, - COMPRIMENTO 160 (+/- 15) E 280 (+/- 20) CM. - FIO NIT 35 RIGIDO RETA COD SUS 07.02.05.080-6		150	0	UN		
93	452072	FIO GUIA VASCULAR COM COBERTURA HIDROFILICA POR TODA EXTENSAO, COM DIAMETRO DE 0,035", - EM NITINOL, SUPORTE PADRÃO, PONTA RETA, - COMPRIMENTO 160 (+/- 15) E 280 (+/- 20) CM. - FIO NIT 35 PADRAO RETO - COD SUS07.02.05.080-6		460	0	UN		
94	452304	FIO GUIA VASCULAR COM COBERTURA HIDROFILICA POR TODA EXTENSAO, COM DIAMETRO DE 0,035"; - EM NITINOL; PONTA CURVA; SUPORTE EXTRA RIGIDO (STIFF) E COMPRIMENTO 160 (+/- 15) E 280 (+/- 20) CM. - FIO NIT 35 RIGIDO CURVO COD SUS 07.02.05.080-6		300	0	UN		
95	452282	FIO GUIA VASCULAR,EM AÇO INOXIDAVEL, COM COBERTURA HIDROFILICA NA PORÇÃO DISTAL, DIAMETRO DE 0,018"; - PONTA RETA; - SUPORTE DO CORPO RIGIDO (EXTRA SUPORTE); COM COMPRIMENTO DE 180 (+/- 25) E 280 (+/- 20) CM. - PONTA RADIOPACA. - FIO 18 ACO +HIDRO RIGIDO RETA CODIGO SUS 07.02.01.014-6.		70	0	UN		
96	452282	FIO GUIA VASCULAR, COM CORPO EM ACO INOXIDAVEL E PONTA EM NITINOL E COBERTURA HIDROFILICA, DIAMETRO DE 0,014"; - CORPO COM SUPORTE; - COMPRIMENTO DE 280 (+/-		50	0	UN		

		20) CM. - PONTA RADIOPACA. - FIO 14 HIBRIDO - COD SUS 07.02.05.080-6						
97	462310	FIO GUIA VASCULAR;EM ACO INOXIDAVEL; - COM COBERTURA HIDROFILICA POR TODA EXTENSAO, COM DIAMETRO DE 0,014";CORPO EXTRA SUPORTE; - COMPRIMENTO DE 180 (+/- 25) E 280 (+/- 20) CM. - PONTA RADIOPACA. - FIO HIDRO 14 COD SUS 07.02.05.080-6		10	0	UN		
98	616598	INTRODUTOR GUIA VALVULADO LONGO 14FR: - INTRODUTOR GUIA VALVULADO COM 14 FR; - COMPRIMENTO75CM(+- 5 CM); - PONTA RADIOPACA.		4	28	UN		
99	616598	INTRODUTOR GUIA VALVULADO LONGO 9 A 12 FR: - DISPONIVEL NOS TAMANHOS9,10,11 E 12 FR; - COMPRIMENTO 75CM (+-5CM) - PONTA RADIOPACA.		15	28	UN		
100	604595	MICROCATETER COM PONTA RADIOPACA: - DIAMETRO PROXIMAL DE 2,9FR E DISTAL DE 2,7FR; - MEDINDO 150 (+/-20)CM. - COD SUS 07.02.05.035-0		50	70	UN		
101	418064	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 2 - EM NITINOL; 3 - DIAMETRO DE 05MM; 4 - COMPRIMENTO DE 20 (+ 10) A PELO MENOS 120 MM; 5 - EXTENSAO DE 120(+/-20)CMPARA USO COM FIO GUIA 0.035"; 6 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6 FR. COD SUS 07.02.04.051-7		15	0	UN		
102	423481	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 2 - EM NITINOL; 3 - DIAMETRO DE 12 A 14MM; 4 - COMPRIMENTO DE 20 (+ 10)A 80MM; 5 - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 7FR. VASCULAR COD. SUS 07.02.04.051-7		25	0	UN		
103	406237	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: - CELULAS ABERTAS; - RAPIDA TROCA (RX); - EM NITINOL; - FORMA CONICA; - DIAMETRO DISTAL ENTRE 8 E 10MM E PROXIMAL ENTRE 6 (-1) E 8MM; - COMPRIMENTO DE 30 A 40 (+/- 10) MM; - EXTENSAO DE 135 (+/- 10)CM PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6FR OU		15	0	UN		

		CATETER GUIA ATE 8FR. SUS 07.02.04.051-7						
104	406237	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: - CELULAS ABERTAS; - RAPIDA TROCA (RX); - FORMA RETA; - EM NITINOL; - DIAMETRO DE 6 (- 2) A 9 (+/1)MM; - COMPRIMENTO DE 30 (- 10) A 40(+ 20) MM; - EXTENSAO DE 135 (+/- 10)CM PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6 FR OU CATETER GUIA ATE 8FR. SUS 07.02.04.051-7		15	0	UN		
105	423483	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 2 - EM NITINOL; 3 - DIAMETRO DE 06 (- 1) A 07 (+ 1)MM; 4 - COMPRIMENTO DE 20 A 200MM; 5 - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6FR. COD SUS 07.02.04.051-7		25	0	UN		
106	425577	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: - SOBRE FIO GUIA (OTW); - EM NITINOL; DIAMETRO DE 05 (- 1) A 10MM; - COMPRIMENTO DE 20 (+/- 10MM) A 80 (+ 20) MM; - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 6FR. VASCULAR; - A EXTENSAO DO SHAFT DO DISPOSITIVO PODE SER DE 80(+/- 10MM) PARA OS DIAMETROS 9 E 10 MM. COD. SUS 07.02.04.051-7.		100	0	UN		
107	425584	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 2 - EM NITINOL; 3 - DIAMETRO DE 08 A 10MM; 4 - COMPRIMENTO DE 20(+/-10MM) A 80 (+/- 20)MM; 5 - EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 7FR; 8 - A EXTENSAO DO SHAFT DO DISPOSITIVO PODE SER DE 80 (+/-10MM) PARA O DIAMETRO DE 10 MM. COD. SUS 07.02.04.051-7		50	0	UN		
108	425584	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 2 - EM NITINOL; 3 - DIAMETRO DE 06 A 08 MM; 4 - COMPRIMENTO DE 20 A 150MM; 5 - EXTENSAO DE 120 (+/-20)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA		20	0	UN		

		0.035"; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6 FR; COD SUS 07.02.04.051-7						
109	425584	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL : - REVESTIDO EM PTFE; - MONTADO EM CATETER BALAO; - SOBRE FIO GUIA (OTW); - DIAMETRO DE 5 A 8MM; - COMPRIMENTO DE 15 A 60(+/- 5)MM; - MONTADO EM CATETER COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.035"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR DE 6 A 8FR. VASCULAR. - COD SUS 07.02.04.048-7		15	0	UN		
110	423483	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - RAPIDA TROCA;2 - ACO INOXIDAVEL; 3 - DIAMETRO DE DE PELO MENOS 4 A PELO MENOS 7 MM; 4 - COMPRIMENTO DE PELO MENOS 10 A PELO MENOS 18 MM;5 - MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0.014"" OU 0,018""; 7 - COMPATIVEL COM CATETER GUIA 6 E 7FR. COD. SUS 07.02.04.051-7.		15	0	UN		
111	423480	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE O FIO GUIA (OTW);2 - ACO INOXIDAVEL; 3 - DIAMETRO MÍNIMO DE PELO MENOS 5 A PELO MENOS 10 MM; 4 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE PELO MENOS 20 MM A PELO MENOS 55 MM;5 - MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120(+/-20)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035""; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 6 E 7FR. COD. SUS 07.02.04.051-7."		45	0	UN		
112	439649	SERINGA COM HANDI-FIL PARA INJECAO AUTOMATICA DE CONTRASTE PARA HEMODINAMICA. CAPACIDADE DE NO MINIMO 150 ML; EM POLIPROPILENO; POLICARBONATO E BORRACHA; A SERINGA DEVERA TER SUPORTE DE PRESSAO DE ATE 1200 PSI - PARA USO COM SISTEMA DE INJECAO DE CONTRASTE PARA HEMODINAMICA.		300	280	UN		
113	457408	CATETER DIAGNOSTICO PARA ANGIOGRAFIA COM COBERTURA HIDROFILICA: - COM PONTA RETA E ESTREITAMENTO DISTAL (TAPERED); - COMPRIMENTO DE 65 E 100 CM; - DIAMETROS 4 E 5 FR.		20	0	UN		
		CATETER GUIA PARA						

114	459977	OCLUSAO CRONICA: - DIAMETRO DISTAL ENTRE 2 E 3 FR; - MARCAS RADIOPACAS DISTAIS; - CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,018"; - PONTA DISTAL ANGULADA. -CODIGO SUS: 07.02.01.004-9.		15	0	UN		
115	463683	CATETER GUIA PARA OCLUSAO CRONICA: - DIAMETRO DISTAL ENTRE 2 E 3 FR; - MARCAS RADIOPACAS DISTAIS; - CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,018"; - PONTA RETA. -CODIGO SUS: 07.02.01.004-9.		10	0	UN		
116	457409	CATETER GUIA PARA OCLUSAO CRONICA: - COM DIAMETRO DISTAL DE 4 FR; - MARCAS RADIOPACAS DISTAIS; - CORPO COM SUPORTE E REVESTIMENTO HIDROFILICO; - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; - PONTA DISTAL ANGULADA. -CODIGO SUS: 07.02.01.004-9.		15	0	UN		
117	452167	FIO GUIA VASCULAR, EM ACO INOXIDAVEL; - COM COBERTURA HIDROFILICA POR TODA EXTENSAO, - COM DIAMETRO DE 0,014"; - CORPO COM SUPORTE; - COMPRIMENTO DE 280 (+/- 20) CM. - PONTA COM SUPORTE DE 10 A 30 GRAMAS. - PONTA RADIOPACA. - FIO 14 CTO 30.		25	0	UN		
118	459041	AGENTE EMBOLIZANTE LIQUIDO COMPOSTO POR COPOLIMERO DE ETILENO VINIL ALCOOL (EVOH) DISSOLVIDO EM DMSO (DIMETILSULFOXIDO) E PO DE TANTALO MICRONIZADO: 1 - O KIT DO LIQUIDO EMBOLICO E COMPOSTO POR: - 01 (UM) FRASCO DE MATERIAL EMBOLIZANTE, - 01 (UM) FRASCO DE DMSO, - 02 (DUAS) SERINGAS PARA ADMINISTRACAO DO EMBOLIZANTE, - 01 (UMA) SERINGA PARA ADMINISTRACAO DO DMSO, - 02 (DOIS) ADAPTADORES DE SERINGA, - 08 (OITO) ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA IDENTIFICACAO DOS FRASCOS. 2 - CONCENTRACOES: 12 GRAMAS POR CENTIMETRO CUBICO E 18 GRAMAS POR CENTIMETRO CUBICO. 3- CONCENTRACAO DE TANTALO PADRAO E 30% MENOR (VELOCIDADE DE SEDIMENTACAO DE 0,4 E 0,2 POR MINUTO).		15	0	KIT		

119	614839	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA DE VASOS CERVICAIS, DIAMETROS DE03 (+/- 1) A 07 MM: - CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA DE VASOS CERVICAIS; - TROCA RAPIDA; - COBERTURA HIDROFLICA; - SEMI-COMPLASCENTE; - COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,014'' ATE 0,018"; - NOS DIAMETROS DE 03(+/-1) A 07MM. - COD SUS 07.02.04.007-0		15	0	UN		
120	476903	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: - CELULAS FECHADAS; - RAPIDA TROCA (RX); - EM NITINOL; - FORMA CONICA; - DIAMETRO DISTAL ENTRE 8 E 10MM E PROXIMAL ENTRE 6 (-1) E 8MM; - COMPRIMENTO DE 30 A 40 (+/- 10)MM; - EXTENSAO DE 135 (+/-10)CM PARA USO COM FIO GUIA 0.014"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE6FR OU CATETER GUIA ATE 8FR . SUS 07.02.04.051-7		10	0	UN		
121	438894	CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR CURTO, COMPRIMENTO DE 11 CM E DIAMETRO DE 9, 10,11 E 12 F: CONJUNTO INTRODUTOR VASCULAR CURTO COMPOSTO POR: - INTRODUTOR COM VALVULA HEMOSTATICA E LUBRIFICADA; - COM PONTA RADIOPACA E ATRAUMATICA; - COM COMPRIMENTO DE 11 CM E DIAMETRO DE 9, 10, 11 E 12 F; - COM DILATADOR; - FIO GUIA DE 0038" E AGULHA DE PUNCAO ARTERIAL.		15	0	UN		
122	476917	PROTESE (STENT) AUTO-EXPANSIVEL VASCULAR: 1 - SOBRE FIO GUIA (OTW); 2 - EM NITINOL OU ELGILOY; 3 - DIAMETRO DE 10 A 16 (+ 2)MM; 4 - COMPRIMENTO DE 60 (- 20) A 140 (+ 20)MM; 5 - EXTENSAO DE 100 (+/- 25)CM; 6 - PARA USO COM FIO GUIA 0,035"; 7 - COMPATIVEL COM INTRODUTOR ATE 10 FR. CODIGO SUS: 07.02.04.051-7.		20	0	UN		
123	455789	PLUG VASCULAR I E II: -DISPOSITIVO CILINDRICO, AUTO EXPANSIVEL; -FEITO EM MALHA DE FIO DE NITINOL; -POSSUIR EM AMBAS AS EXTREMIDADES BANDAS MARCADORASDE PLATINA-IRIDIO; -UM MICRO PARAFUSO DE ACO INOXIDAVEL SOLDADO EM UM DOS MARCADORES PERMITINDO A FIXACAO DO CABODE APLICACAODE ACO INOXIDAVEL DE 135CM;		10	28	UN		

		-TAMANHOS QUE VARIAM DE 4 A 16MM; -PRE CARREGADO NUM CARREGADOR;						
124	481621	CATETER GUIA PARA EMBOLIZACAO VISCERAL POR VIA RADIAL, COMPATIVEL COM FIO GUIA PELO MENOS 0,035", CURVA TIPO COBRA E OU ULTIMATE E OU MP (MULTIPROPOSITO), QUE PERMITA A CATETERIZACAO DO TRONCO CELIACO, COM COMPRIMETO DE PELO MENOS 120 CM - DIAMETRO DE 04 (+2 FR), COM REVESTIMENTO HIDROFOLICO.		50	28	UN		
125	476917	PROTESE (STENT) BALAO EXPANSIVEL: - SOBRE O FIO GUIA (OTW); - ACO INOXIDAVEL; - DIAMETRO DE 2 A 7MM; - COMPRIMENTO DE 10 A 70(+/- 20)MM ; - MONTADO EM CATETER BALAO COM EXTENSAO DE 120 A 150(+/-10)CM; - PARA USO COM FIO GUIA 0.018"; - COMPATIVEL COM INTRODUTOR 4FR. COD. SUS 07.02.04.051-7.		15	0	UN		
126	428917	PINCA ENDOSCOPICA FLEXIVEL, PARA RETIRADA DE FRAGMENTOS, TIPO BASKET, 04 FIOS: - DIAMETRO DE 2.5 FR; - COMPRIMENTO DE 120 CM.		10	0	UN		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. a Ata de Registro de Preços;

1.2.4. a proposta da CONTRATADA;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início em e encerramento em, prorrogável nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. A CONTRATADA deverá manifestar à CONTRATANTE, por escrito, seu interesse ou desinteresse na prorrogação contratual, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência.

2.4.1. A ausência de manifestação no prazo previsto no subitem anterior será interpretada como desinteresse na prorrogação, cabendo à CONTRATANTE adotar imediatamente as providências necessárias ao planejamento da nova contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os critérios referentes ao modelo de execução do objeto estão definidos no Termo de Referência.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal da contratação é de R$ *(.....)*, perfazendo o valor total de R$ *(.....)*.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos

quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

4.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

5. REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

5.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

5.4. O reajuste de preços será precedido de requerimento da CONTRATADA.

5.4.1. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo ou sem qualquer ressalva, ocorrerá a preclusão do direito.

5.4.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste quando este for requerido após a extinção do contrato.

5.5. É indevido o pagamento de reajuste de preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis à CONTRATADA.

5.6. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, conforme o caso, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155021

Fonte de recursos: 1002A004QY

Programa de Trabalho: 234198

Elemento de Despesa: 33903036

Plano Interno: OCM60000000

Nota de Empenho:

6.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes,* mediante registro por simples apostila.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto nas condições e no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no presente Termo de Contrato;

8.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.10. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação motivada;

8.1.11. cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do presente Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela EFC, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por danos causados diretamente a terceiros ou à HU Brasil independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a CONTRATADA deverá entregar à EFC, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.5.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.5.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.6. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. comunicar à EFC tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.8. paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.10. guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

9.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;

9.1.12. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.13. alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.14. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.15. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.16. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.17. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.18. não submeter, quando for o caso, os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.19. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.20. não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481/2008;

9.1.21. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.22. não incorrer, durante a execução contratual, em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 70 do RCC 3.0;

9.1.23. entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.24. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.25. cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

10.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

10.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

10.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

10.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

10.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

10.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

10.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no art. 48, § 1º, da LGPD.

10.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

10.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

10.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

10.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

10.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n.º

13.303/2016 e do RCC 3.0, os critérios previstos no Termo de Referência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por uma EFC, especialmente designadas para tal, na forma do RCC 3.0.

11.2.1. A CONTRATANTE designará formalmente um conjunto de profissionais com vínculo direto com a Administração Pública, seja celetista, comissionado ou estatutário, para compor a EFC, nos termos do art. 210 do RCC 3.0.

11.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3.1. A EFC e a CONTRATADA utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a devida formalização.

11.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A EFC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, utilizando-se, para isso, a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato.

11.5.1. O processo administrativo específico para gestão e fiscalização do contrato servirá para registrar a designação e organização da EFC, consolidar demais documentos relacionados a essa gestão, o controle de saldos, emissão de notas de empenho, registros de intercorrências na execução o objeto, bem como demais manifestações pertinentes.

11.6. Cabe ao gestor do contrato:

11.6.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.6.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.6.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.6.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.6.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso;

11.6.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE;

11.6.7. enviar a documentação pertinente à área responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.7. Compete ao fiscal técnico:

11.7.1. acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE;

11.7.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.7.3. emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

11.7.4. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.7.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

11.7.6. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. A EFC contará com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização, nos termos do art. 213 do RCC 3.0.

11.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as demais rotinas previstas no Termo de Referência, caso houver.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.1.2. Multa:

12.1.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

12.1.2.3. Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) do valor anual da contratação;

12.1.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 20% (vinte por cento) do valor anual da contratação.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.3.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa que:

12.1.3.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.3.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

12.1.3.1.3. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.3.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.3.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.3.1.7. após manifestar formalmente interesse na prorrogação do contrato, não celebrar o aditivo de prorrogação.

12.2. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil poderão ser aplicadas juntamente com multa.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à HU Brasil.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

12.5.1. A comunicação do ato para fins de contagem de prazos será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte da CONTRATADA.

12.6. Aplicada a sanção de multa, deverão ser adotadas as seguintes medidas de cobrança administrativa do débito:

12.6.1. emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e envio para pagamento pelo fornecedor sancionado;

12.6.2. não realizado o pagamento da GRU, compensação total ou parcial do débito com eventuais créditos, inclusive pagamentos pendentes, que o fornecedor sancionado possua com a HU Brasil, ainda que decorrentes de outros ajustes;

12.6.3. na hipótese de não existirem créditos disponíveis ou se forem insuficientes para quitar o débito, execução da garantia prestada pelo fornecedor sancionado, se houver;

12.6.4. não havendo garantia a ser executada, parcelamento total ou parcial do débito, mediante negociação entre a HU Brasil e o fornecedor sancionado.

12.6.4.1. O parcelamento não se aplica à parcela do débito a ser compensada com eventuais créditos ou executada da garantia prestada, se houver.

12.7. A CONTRATANTE deverá consultar, antes de cada pagamento, o cadastro único de multas de que trata o art. 225, § 2º, do RCC 3.0, devendo-se proceder à compensação total ou parcial caso seja identificada a existência de débito não quitado pelo credor do pagamento, com a respectiva atualização ou baixa no cadastro.

12.8. Poderá ser suspensa a cobrança de multas, em caráter excepcional, pelo período de até noventa dias, nas situações que envolvem o enfrentamento de impactos decorrentes de calamidade pública ou de emergência de saúde pública.

12.9. Esgotadas as medidas administrativas sem a integral quitação do débito, os autos serão remetidos à Consultoria Jurídica da HU Brasil, para análise da viabilidade de cobrança judicial.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. No caso de infração que possa acarretar a sanção de multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, poderá ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta como medida alternativa à instauração ou ao prosseguimento do processo administrativo sancionador, nos termos do art. 221 do RCC 3.0.

12.12. É admitida a reabilitação do fornecedor sancionado, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos do art. 226 do RCC 3.0.

12.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.16. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

12.16.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos da Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela HU Brasil.

12.17. As sanções aplicadas pelos Hospitais Universitários e pela Administração Central terão abrangência no âmbito de toda a Rede HU Brasil.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

13.2.1. por ato unilateral formalizado pela CONTRATANTE, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

13.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

13.2.2.2. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

13.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

13.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 70 do RCC 3.0.

13.4. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.4.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, executar a garantia de execução contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos; e

13.4.2. reter, na hipótese de insuficiência da garantia de execução contratual, os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em

que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, e antes de eventual prorrogação.

13.6. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

13.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. indenizações e multas.

13.7. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

14.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela HU Brasil no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

14.3. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados mediante registro por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 206 do RCC 3.0.

15. ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RCC 3.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos do art. 178 do RCC 3.0.

18.1.2. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/2022.

18.1.3. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

18.1.3.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

18.1.3.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à CONTRATANTE está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente Termo de Contrato.

18.1.3.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 70 do RCC 3.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil.

18.1.3.4. o crédito a ser pago ao cessionário é exatamente aquele que seria destinado à CONTRATADA (cedente) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

18.1.3.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

19. FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Belo Horizonte, XX de xxxxxxxxxxx de 202x.

_____ CONTRATANTE *Presidente / Superintendente* _____ CONTRATANTE *Diretor / Gerente Administrativo(a)*	_____ CONTRATADA *Cargo / Representante Legal*

Documento assinado eletronicamente por **Victoria Helena Moreira dos Santos**, **Analista Administrativo**, em 27/10/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66558546** e o código CRC **F7DFEF25**.

Referência: Processo nº 23537.013666/2026-12 SEI nº 66558546